



PROCESSO Nº. 249/2011- TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2010 – TRF1
PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 8ª medição contrato, referente aos serviços do mês de agosto de 2011, do Contrato nº 098/2010-TRF1

Senhor Diretor,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

8ª MEDIÇÃO CONTRATO (SERVIÇOS DO PERÍODO DE 1º A 31 DE AGOSTO DE 2011):

O valor executado referente à 8ª medição é de **R\$ 2.328.136,39 (dois milhões e trezentos e vinte e oito mil e cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)**. Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, o equivalente a 2,22% do valor global do contrato original. Considerando-se o cronograma físico-financeiro vigente estava previsto para o período a execução de R\$3.049.044,95, o equivalente a 2,90%. Verificou-se execução **a menor** de R\$720.908,56, o equivalente a 23,64% a menos do previsto;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 31 de agosto de 2011, R\$11.042.493,67, ou 10,51% do valor do contrato original, quando o previsto indicava execução de R\$19.721.716,76 , ou 18,77%, refletindo um **decréscimo de produção** da ordem de 44% em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente.
- O IDP (Índice de Desempenho da Produção) para o mês foi de 0,56 (cinquenta e seis centésimos). Significa que, mantendo-se esta tendência, o prazo total para o término da obra seria de 1.447 dias (faltariam 1.217 dias), em vez dos 810 dias



previstos no contrato, um **atraso** acumulado da ordem de **181 dias**, o que dilataria a data para a conclusão dos serviços, de 30/03/2013 para 26/12/2014.

- Confrontação gráfica dos serviços previstos x serviços executados:

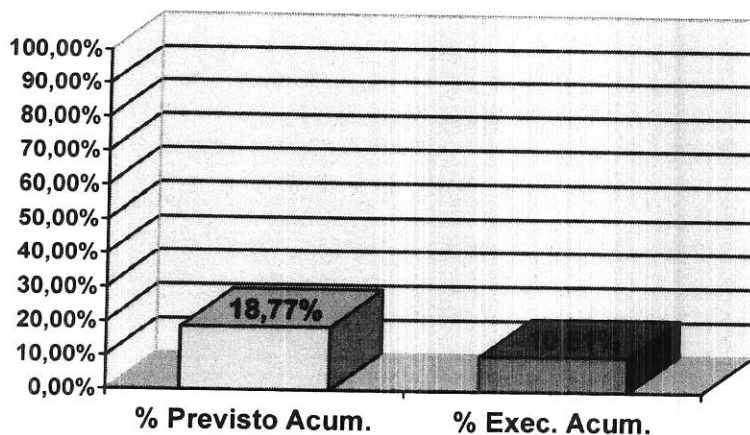


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. OF.TRF. 001 – 79/11 (09/09/2011), fl. 3.128, que encaminha a seguinte documentação para pagamento da **8ª medição**:
 - a. Nota Fiscal Fatura n. 495 no valor de **R\$ 2.328.136,39 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais, e trinta e nove centavos)**, fl. 3.129
 - b. Planilha detalhada desta 8ª medição, fls. 3.130-3.160.
 - c. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 30/08/2011 a 28/09/2011; fl. 3.161.
 - d. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 22/10/2011; fl. 3.162.
 - e. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 27/12/2011; fl. 3.163.



- f. Guia da Previdência Social - GPS – competência: 07/2011, com valor arrecadado de R\$343.287,70; fl. 3.164.
- g. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (Tomador) – competência: 07/2011; fl. 3.165.
- h. GRF (FGTS) competência: 07/2011, no valor de R\$389.961,74, e seu respectivo comprovante de operação bancária; fls. 3.166.
- i. Protocolo de envio de arquivos – conectividade social da CEF; fl. 3.167.
- j. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa, competência: 07/2011; fl. 3.168.
- k. GFIP – Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: 07/2011 (pág. 0190/0313 a 0313/0313); fls. 3.169 a 3.292.
- l. Folha Analítica de pagamento do mês de agosto de 2011 (pág.0001 a 0151), fls. 3.293 a 3.443;
- m. Cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. agosto de 2011), fls. 3.444 a 3.779.

2. Of. TRF001 – 81/11, fls. 3.780 a 3.781, (9 de setembro de 2011), no qual apresenta as **justificativas para o atraso** verificado no período desta medição:

- 2.1. Serviços executados que extrapolaram os valores da planilha em mais de 100%;
- 2.2 serviços executados que não constam na planilha; e
- 2.3 erro no quantitativo do 1º Termo Aditivo.

Quanto ao atraso constatado nesta medição, esta Comissão informa que se trata de constatação de desempenho meramente financeiro, não coincidente com a realidade física da obra atualmente.

Ocorreu que os quantitativos adicionados com o Primeiro Termo Aditivo foram superestimados, não refletindo as quantidades realmente necessárias à conclusão dos serviços remanescentes da fase anterior (Contrato nº 110/2009 – TECON).



A TECON realizou levantamentos dos serviços pendentes. Isso redundará também na revisão do valor do primeiro termo aditivo ao contrato vigente com a Engefort, por tratar justamente dos serviços remanescentes dos subsolos, não executados pela TECON.

Dessa forma, **concordamos** com os argumentos apresentados pela Contratada.

Após análise desses documentos citados e relacionados nos itens um e dois, entregues pela Contratada, informamos que eles estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Segue o Relatório Técnico nº 007/2011 – 8ª medição (6ª medição TA) – ENGEFORT – Agosto, fls. 3.782 a 3.834, de autoria da Assessoria Técnica (CRO/11) desta Comissão de Fiscalização. Declaramos estar de acordo com seu conteúdo, em cumprimento ao disposto no item 12.7 da Cláusula Décima Segunda do contrato.

Seguem também as cópias do Diário de Obra dos dias 1º a 31 de agosto de 2011, correspondentes ao período desta medição, fls. 3.835 a 3.871.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

Brasília, 13 de setembro de 2011.

Rony Figueredo Corrêa
Comissão de Fiscalização
Coordenador

Luciano Lopes de Paula
Comissão de Fiscalização
Membro

Maurício Pereira Rubo
Comissão de Fiscalização
Membro

PARA SUPERIOR ANÁLISE DAS PLANILHAS
FABRUCEN/D.

Murilo Brito
Divisão de Engenharia e Manutenção
Diretor

